



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

NOTA TÉCNICA Nº 154/2025 - SEI/SUDENE

PROCESSO Nº 59336.000764/2025-12

INTERESSADO: DAD/CGGP/CODAS

1. ASSUNTO

1.1. Solicitação dos servidores Luís Felipe Motta de Petribú, Coordenador de Serviços Gerais e Logística (COSEG/DAD/SUDENE), e Bruno Valença Guedes, Coordenador-Geral de Patrimônio, Orçamento e Finanças (CGPOF/DAD/SUDENE), para contratação e participação no curso, na modalidade presencial, "**Inteligência Artificial Aplicada às Contratações Públicas – Leis 14.133/2021 e 13.303/2016**", ofertado pela Sociedade Empresarial Aliar Treinamentos e Capacitações Ltda.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.**
- 2.2. **Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.**
- 2.3. **Portaria SUDENE nº 176, de 26 de outubro de 2019.**

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de solicitação de participação no Evento **Curso Inteligência Artificial aplicada às Contratações Públicas - Leis 14.133/2021 e 13.303/2016** (SEI 0778494), ofertado pela Sociedade Empresarial Aliar Treinamentos e Capacitações Ltda., dos servidores **Luís Felipe Motta de Petribú**, Coordenador da COSEG, e **Bruno Valença Guedes**, Coordenador da CGPOF.

3.2. Com base nas informações constantes nos autos, especialmente no SEI 0778372, o treinamento será realizado presencialmente entre os dias **23 a 25 de abril de 2025**, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, entre os horários das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00, no *Brut by Slaviero Hotéis*, localizado na Rua 1901, 269, Centro, no Município de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina (SC). De acordo com a informação contida no Formulário para solicitação de capacitação, o custo de inscrição individual é estimado no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), **totalizando a quantia de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

3.3. Para o que aqui interessa, os autos foram instruídos com os seguintes documentos: 1. Currículos dos servidores solicitantes (SEI 0776147 e SEI 0776148); 2. Conteúdo Programático do Evento e Proposta de Treinamento (SEI 0777407 e SEI 0778494); 3. Projeto Básico de Capacitação (SEI 0777420); 4.

Termo de Referência (SEI 0778361); 5. Ficha de Inscrição de treinamento dos servidores solicitantes (SEI 0778372); 6. Formulário de solicitação de capacitação do servidor Bruno Valença Guedes (SEI 0778982); e 7. Despacho da DAD SEI 0779088 encaminhando os autos à CGGP/DADF/SUDENE.

3.4. **Eis os fatos, em resumo. Passa-se a análise de mérito.**

4. **ANÁLISE**

4.1. Depreende-se da leitura dos autos que se trata de solicitação dos servidores Luís Felipe Motta de Petribú, Coordenador da COSEG/DAD/SUDENE, e Bruno Valença Guedes, Coordenador da CGPOF/DAD/SUDENE, para participação no Evento **Inteligência Artificial Aplicada às Contratações Públicas – Leis 14.133/2021 e 13.303/2016**, ofertado pela Sociedade Empresarial Aliar Treinamentos e Capacitações Ltda.

4.2. O procedimento relativo à capacitação dos servidores públicos federais se encontra regulamento tanto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 quanto na Portaria Sudene nº 176, de 26 de outubro de 2019.

4.3. Especificamente no âmbito desta Autarquia, a Portaria Sudene nº 176/2019 instituiu os seguintes procedimentos para participação em eventos de capacitação, do art. 14 ao 19:

Art. 14. A participação de servidores em capacitações fica submetida aos seguintes requisitos:

I – estar em exercício na Sudene;

II – preencher os quesitos exigidos para a participação do evento;

III - no caso de habilitação para cursos de longa duração, ter cumprido na Sudene período de exercício superior ao de sua última participação em evento de capacitação, contado a partir do seu término;

IV – ter concluído regularmente a última capacitação, ressalvadas as hipóteses do parágrafo único do art. 28;

V - apresentar todas as informações necessárias à realização de inscrição no evento.

§1º O servidor não poderá participar de evento de capacitação quando estiver afastado por licença médica, licença prêmio, férias e outros afastamentos legais.

§2º Não será permitida a participação de servidor em evento de natureza similar a que já tenha participado, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 15. A solicitação de participação de servidor em eventos deverá conter justificativa fundamentada na compatibilização entre as atividades desenvolvidas e o evento pleiteado, estabelecendo vínculo com metas e objetivos institucionais.

§1º A solicitação deverá ser acompanhada da ficha de inscrição devidamente preenchida, do comprovante do evento (folder, prospecto, convite e outros), com informações sobre o conteúdo programático, local, data,

horário, investimento e dados da entidade promotora (telefone, endereço, CNPJ, e-mail, nº de conta bancária, banco e agência), e do formulário de solicitação devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado na intranet.

§2º Quando a participação do servidor implicar o pagamento de despesas com inscrição, além dos documentos referidos no parágrafo anterior, deverá ser encaminhado também projeto básico, conforme modelo disponibilizado na intranet.

Art. 16. A solicitação de participação em eventos deverá obedecer aos seguintes prazos:

I - quinze dias úteis da data do início, para eventos de curta duração no Brasil;

II - trinta dias úteis da data do início, para eventos de média e longa duração no Brasil;

III - sessenta dias úteis da data do início, para eventos no exterior.

Art. 17. A solicitação de participação de servidor em eventos de capacitação deverá ser efetuada por meio de ofício encaminhado pela chefia imediata à unidade de gestão de pessoas.

Parágrafo único. A participação do servidor em eventos de capacitação fica submetida à análise técnica pela unidade de gestão de pessoas, observando os critérios e requisitos estabelecidos no Decreto nº 9.991, de 2019, na Instrução Normativa nº 201, de 2019, nesta Portaria e nas demais normas vigentes.

Art. 18. A entidade que ministrar a capacitação deverá encaminhar relatório de frequência e cópia do certificado de conclusão ou documento similar à área de gestão de pessoas da Sudene, para acompanhamento, devendo, ainda, adotar as providências necessárias ao cumprimento da legislação em vigor.

Art. 19. A área de gestão de pessoas avaliará as capacitações realizadas, por meio do preenchimento de formulários próprios, abrangendo as seguintes etapas:

I - avaliação de reação: objetivando explorar a percepção dos participantes sobre o desenvolvimento da capacitação, aplicada no final do evento;

II - avaliação de impacto: visando verificar o impacto da ação de desenvolvimento no trabalho realizado pelo servidor, efetuada em até três meses após o término da capacitação.

(destaques nossos)

4.4. Em primeiro lugar, esta Coordenação de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal ressalta que o prazo para requerimento de participação em eventos é de **quinze dias úteis** da data do início, na hipótese de eventos de curta duração no Brasil.

4.5. Considerando que tanto a solicitação de participação do evento quanto preenchimento do Termo de Referência foram preenchidos e encaminhados em **20 de março de 2025** e que o início do evento ocorrerá em **23 de abril de 2025**, conclui-se que a solicitação, ora em apreço, é **tempestiva**.

4.6. Prosseguindo, observa-se que a solicitação em análise atendeu aos requisitos previstos na legislação pertinente, a saber: **(a) os servidores estão em exercício na Sudene, (b) cumprem os requisitos necessários para participar do evento e (c) forneceram todas as informações pertinentes ao evento**. Ainda, a justificativa e os benefícios na realização do treinamento se encontram devidamente descritos SEI 0777420 e SEI 0778361. Destacamos os seguintes trechos:

PROJETO BÁSICO (SEI 0777420)

3. Da Justificativa

A participação no curso "Inteligência Artificial aplicada às Contratações Públicas Leis 14.133/2021 e 13.303/2016" é de extrema importância para a SUDENE, pois visa capacitar nossos colaboradores no uso de tecnologias avançadas que podem otimizar e inovar os processos de contratação pública.

Será um curso enriquecedor e não só proporcionará um aprimoramento significativo das habilidades dos nossos colaboradores, mas também trará melhorias concretas para a SUDENE, contribuindo para a modernização e eficiência dos nossos processos de contratação. A capacitação em IA é um investimento estratégico que resultará em benefícios a longo prazo para a nossa instituição e para a sociedade como um todo.

4. Dos Benefícios na Realização do Treinamento

A aplicação de Inteligência Artificial (IA) nas contratações públicas oferece diversas vantagens, tais como:

Eficiência e Agilidade: A IA pode automatizar tarefas repetitivas e burocráticas, reduzindo o tempo necessário para a análise e processamento de documentos, resultando em processos mais rápidos e eficientes.

Transparência e Conformidade: A utilização de IA pode ajudar a garantir que todas as contratações estejam em conformidade com as leis vigentes, minimizando erros humanos e aumentando a transparência nos processos.

Tomada de Decisão Baseada em Dados: A IA permite a análise de grandes volumes de dados, proporcionando insights valiosos que podem auxiliar na tomada de decisões mais informadas e estratégicas.

Inovação e Competitividade: A capacitação em IA posiciona a SUDENE na vanguarda da inovação tecnológica, aumentando nossa competitividade e capacidade de adaptação às mudanças no cenário das contratações públicas.

TERMO DE REFERÊNCIA (SEI 0778361)

O curso é baseado em aulas expositivas e com práticas de atividades nas IAs Generativas com a apresentação de comandos diversos para conseguir usar as ferramentas da melhor forma. A carga do curso está prevista para 24 horas e nelas também está inclusa a apresentação dos conteúdos mais relevantes das fases do macroprocesso de contratação pública à luz da lei nº 14.133/21 e 13.303/2016, o que possibilitará aos participantes adquirir conhecimento, capacitação e atualização na gestão dos contratos da Coordenação de Serviços Gerais e Logística - COSEG/CGPOF/DAD. Abordagem do processo de contratação pública com uma visão sistêmica (visão de floresta), saindo desde as demandas da sociedade, passando pelo ciclo orçamentário e pelos planejamentos estratégico e setorial, adentrando no modelo de contratação de TIC com planejamento da contratação, seleção dos fornecedores (licitação) e gestão dos contratos e, por fim, a efetiva entrega dos benefícios à sociedade.

[...]

Notória especialização da empresa

É notória a apresentação do facilitador, professor Silvio Lima, Graduado em Engenharia Elétrica e Administração de Empresas, com Pós-Graduação em Gestão Pública, com vasta experiência em contratações públicas, gestão de grandes projetos e docência. Autor do livro Contratações de Tecnologia da Informação 4.0, Segue o Jogo (Editora Fórum, 2020), especialista em compras, tecnologia, terceirização, fiscalização, inovação e gestão de riscos para o setor público. Palestrante e ministrante de cursos e oficinas nessas áreas. Participou da Global Procurement Initiative, promovida pela USTDA em Washington, Nova York e Austin (EUA), onde aprofundou conhecimentos sobre o modelo de compras públicas americano. É certificado no método gamificado de ensino “Jogo de Contratações”, que abrange planejamento, licitações, fiscalização e gestão de riscos. Como Coordenador Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação na Central de Compras do Ministério da Gestão e Inovação, entre 2020 e 2023, gerou quase R\$ 2 bilhões em economia para o Governo Federal, realizando 23 contratações centralizadas de TIC, somando R\$ 5,5 bilhões e atendendo cerca de 3.100 unidades de compras no Brasil. Atualmente, atua como assessor técnico e chefe de Serviço de Infraestrutura de TI da AGU, gerenciando projetos de contratações públicas e contratos de soluções tecnológicas e infraestrutura. Com experiência anterior em grandes empresas de TI e Telecom no setor privado, o professor traz uma visão abrangente e prática para suas atividades no setor público.

4.7. Percebe-se que a justificativa apresentada pelos servidores solicitantes estão respaldadas em diversos normativos, incluindo o Regimento Interno da Sudene. Além disso, os benefícios dessa capacitação terão um impacto positivo na atuação dos servidores nesta Autarquia. Quanto à correlação do tema/evento com as atividades da unidade de lotação, requerida no *caput* do art. 15 da Portaria Sudene nº 176/2019, verifica-se que foi plenamente atendida no item 2 do Termo de Referência, já citado.

4.8. Em cumprimento ao requisito previsto no § 2º do art. 15 da Portaria Sudene nº 176/2019, os solicitantes encaminharam o Termo de Referência, bem como os documentos de instrução do processo, o que permite à esta Coordenação entender que a exigência foi atendida.

4.9. É fundamental ressaltar que a justificativa para a participação no evento está diretamente relacionada à necessidade de aperfeiçoamento dos servidores no desempenho de suas funções dentro desta Autarquia. Além disso, a participação visa à atualização da SUDENE sobre as mais recentes inovações tecnológicas aplicadas às contratações públicas, área essencial para a gestão eficiente da Autarquia.

4.10. Nesse sentido, não há dúvidas de que é do interesse da sociedade que os servidores públicos, que fazem parte do quadro da Administração, se qualifiquem e utilizem os conhecimentos e técnicas adquiridos em benefício dos objetivos institucionais dos órgãos a que pertencem.

5. CONCLUSÃO

5.1. **Ante o exposto, do ponto de vista técnico e legal, com fulcro no art. 17, parágrafo único, da Portaria Sudene nº 176/2019, esta CODAS/CGGP/DAD/SUDENE recomenda o deferimento da solicitação de capacitação em questão.**

Amanda Érika Bispo Gomes

Coordenadora de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Érika Bispo Gomes, Coordenadora**, em 25/03/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0780172** e o código CRC **6CDFB7D7**.